78ª Sessão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 28 dias do mês de novembro de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia vinte e oito de novembro de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes **Des. Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, Adelina Maria Gurak, Paulo Idêlano Soares Lima e Ernesto Cardoso Leite Neto.** Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, a **Dra. Regina Coeli Campos de Menezes.** Declarada aberta a Sessão o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Após a conferência de acórdãos, que foram aprovados, iniciou-se o julgamento dos processos. - **Autos nº 2.998/95 - Procedência : Palmas -TO (29 Zona Eleitoral) - Assunto : Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Ipueiras, a ser desmembrado do município de Porto Nacional, pertencente a 3ª Zona Eleitoral . - Requerente : O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins - Dep. Cacildo Vasconcelos. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak.** - Foi levantada preliminar de falsidade de documento e o Tribunal, por maioria, decidiu que a matéria estava preclusa, votando com a relatora os Exmo. Srs. Juízes Ernesto Cardoso Leite Neto Paulo Idêlano Soares Lima e Marco Villas Boas, vencido os Exmo. Srs. Juizes Marcelo Dolzany da Costa e Des. Carlos Luiz de Souza. No mérito, após o voto da relatora e dos Exmos. Srs Juízes Ernesto Cardoso Leite Neto, Paulo Idêlano Soares Lima e Marco Villas Boas, pela homologação do Plebiscito, o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa pediu vista dos autos. A Exma. Dra. Regina Coeli Campos de Meneses, Procuradora Regional Eleitoral, solicitou que após a publicação do acórdão, fosse enviada cópia autenticada para o Ministério Público com as notas taquigráficas. **Autos nº 3. 060/95 - Procedência : Presidente Kennedy - TO (6ª Zona Eleitoral) - Assunto : Consulta - Sobre a**

possibilidade de um Prefeito em exercício concorrer nas eleições de 1996 em outro Município. - Requerente : João Oliveira da Cruz - Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exmo. Sr. Des. Carlos Luiz de Souza O Tribunal, por unanimidade, acatando parecer ministerial, decidiu pelo não conhecimento da consulta. **Autos nº 3.037/95 - Procedência : Palmas - TO (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Pedido de Realização de Plebiscito na localidade denominada Alto Lindo, a ser desmembrada do Município de Goiatins, pertencente à 8ª Zona. - Requerente : O Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins, - Dep. Cacildo Vasconcelos. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO, - Relator : Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas.** O Tribunal, por maioria, indeferiu o pedido pela falta de comprovação de renda mínima, limites de municípios que ainda não existe, vencido o Relator. **Autos nº 2.983/95 - Procedência : Palmas - TO (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Sumaúma, a ser desmembrado do Município de Sítio Novo do Tocantins, pertencente à 11ª Zona Eleitoral de Itaguatins. - Requerente : O Presidente da assembléia Legislativa do Tocantins - Dep. Cacildo Vasconcelos. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relator : Exmo. Sr. Des. Carlos Luiz de Souza.** O Tribunal, por maioria, decidiu pelo deferimento da realização do Plebiscito, vencidos os Exmo Srs. Juízes Marcelo Dolzany da Costa e Ernesto Cardoso Leite Neto, que votaram pelo indeferimento. **Autos nº 3.103/95 - Procedência : Palmas - TO (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Encaminha cópias atinentes à Lei n 773 de 19/07/95 objetivando à realização dos Plebiscitos das àreas cujos limites foram retificados pelo artigo 2ª da referida Lei. - Requerente : O Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins. - Dep. Cacildo Vasconcelos. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. Relator : Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa.** Após o relatório, o processo suspenso o julgamento em decorrência de ter sido suscitado declaração de inconstitucionalidade pelo relator. **Autos nº 188/94 -PRE Procedência : Palmas (29ª Zona Eleitoral) - Assunto : Representação da União do Tocantins - UT, em desfavor de : José Irineu Paulak Metzhka, Samoel Francisco de Brito, Geovani de Tal, Durval Ferreira Nunes, Ademar da Gráfica e José Raufo, pela prática de crime eleitoral. - Requerente : Coligação União do Tocantins. - Requerido : Exmo. Des. Corregedor Regional Eleitoral.** O Tribunal, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento e arquivamento do pedido. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 10h50min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo ----------
----------**(Carlos Roberto Correia)** Secretário, que a redigi.

Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente

Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz MARCO VILLAS BOAS

Juíza ADELINA MARIA GURAK

Juiz PAULO IDÊLANO SOARES LIMA

Juiz ERNESTO CARDOSO LEITE NETO

Fui presente: **Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS**
Proc. Reg. Eleitoral

P/P. Regina Coeli Campos de Menezes